

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SESCOOP/MS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, sob o critério de menor percentual na

Taxa de Administração.

Data: 21/11/2017

Horário: 09h (horário local)

Local: Sede do Sistema OCB/MS - SESCOOP/MS

Endereço: Avenida Ceará, nº 2245, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do MS – **SESCOOP/MS**, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº. 05/2016, de 04 de Julho de 2016 e Pregoeiro designado pela Portaria nº. 03/2017, de 19 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço, sob o critério de MENOR PERCENTUAL de Taxa de Administração**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões magnéticos com ou sem chip eletrônico para abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), de forma contínua e ininterrupta na capital e interior do estado do Mato Grosso do Sul, bem como em municípios interestaduais circunvizinhos ao Mato Grosso do Sul.
- 1.2 A empresa contratada deverá ser especializada no ramo do objeto desta licitação.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SESCOOP/MS, por escrito ou via e-mail: diego@ocbms.org.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ate 2 (dois) dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



- 2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail diego@ocbms.org.br.
- 2.2 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, ate 2 (dois) dias uteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
- 2.2.1. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas.
- 2.2.2. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:
- 3.1.1 Tenham em seu quadro empregado ou dirigente com parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral de empregados ou dirigentes deste SESCOOP/MS;
- 3.1.2 Atuem em consórcio;
- 3.1.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- 3.1.4 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das unidades do SESCOOP.
- 3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos;
- 3.3 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação;
- 3.4 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um único representante, conforme item 5 deste Edital, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;
- 3.5 O representante da empresa devera identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade ou CNH;
- 3.6 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;
- 3.7 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.8 Observando o princípio da razoabilidade e vinculação do instrumento convocatório, será estabelecido um prazo de 10 (dez) minutos após a abertura da seção como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados a participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.



4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes contendo as **PROPOSTAS e a HABILITAÇÃO**. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS

Pregão Presencial SESCOOP/MS – Nº 004/2017

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS

Pregão Presencial SESCOOP/MS - Nº 004/2017

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 5.2 O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 5.3 Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 5.3.1 Por instrumento público de procuração;
- 5.3.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 5.3;
- 5.3.3 Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 5.4 A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 5.5 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresaria). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;



- 5.6 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
- 5.7 Fica assegurado as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE 1(UM)

- 6.1 A proposta, sob pena de desclassificação, devera, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo I deste Edital;
- 6.2 A proposta deverá apresentar a composição do percentual da taxa de administração, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula, podendo a mesma ser negativa;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações do percentual ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- 6.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo;
- 6.5 A proposta deverá conter o valor da taxa de administração, em percentual, incluídas todas as despesas com a entrega mensal, emissão de cartões magnéticos, materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à prestação do serviço;
- 6.5.1 A proposta deverá indicar, ainda, que a taxa de administração deverá ser fixa e irreajustável durante a vigência do contrato;
- 6.6 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas;
- 6.7 A CONTRATADA não cobrara em qualquer hipótese, 2a via de cartão magnético;
- 6.8 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado;
- 6.9 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão;
- 6.10 Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares;



7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 (DOIS)

- 7.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE "2"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:
- 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- 7.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
- 7.1.1.4. Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- 7.1.1.5. Cédula de identidade do (s) sócio(s) administrador (es).
- 7.1.1.6. Declarações conforme Anexo II.
- 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL
- 7.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- 7.1.2.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/14;
- 7.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais;
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais;
- 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de empresa com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, a exigência da alínea "a" será atendida mediante apresentação dos balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e

Tel.: (67) 3389 - 0200

Página **5** de **20**



pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

d) a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:

	Ativo Total		
SG =		= ou > 1	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	9	

e) Comprovação do Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços de natureza compatível com o objeto ora licitado. O atestado deverá conter a identificação do signatário, com sua firma reconhecida em cartório (salvo no caso de instituições públicas), ser apresentado em papel timbrado do declarante e preferencialmente com data de emissão não anterior a 2 (dois) anos da data de abertura desta Licitação.
- 7.1.4.2 Relação da rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustível NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL e municípios interestaduais circunvizinhos ao Mato Grosso do Sul.
- 7.1.4.3 Prova de registro ou cadastro junto aos fornecedores relacionados acima:
- 7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo a Comissão Permanente de Licitação realizar autenticações com apresentação do documento original. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento;
- 7.3 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento;
- 7.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.5 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante;
- 7.6 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;
- 7.7 Proclamada a vencedora desta licitação, e antes da assinatura do competente contrato, a Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário e



conveniente, poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos da licitante vencedora para certificar-se do atendimento das exigências contidas no presente Edital.

8. DO RECEBIMENTO DO "CREDENCIAMENTO", DA "DOCUMENTAÇÃO" E DAS "PROPOSTAS."

- 8.1 Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail e, também, aqueles que cheguem após o horário estabelecido no item 1 DA CONVOCAÇÃO;
- 8.2 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 6 deste Edital, devendo ser entregues a esta CPL até o horário previsto para a abertura do certame, todos lacrados e devidamente rubricados em seus devidos lacres, em um único envelope, que também deverá ser lacrado e rubricado em seu lacre e endereçálo ao SESCOOP/MS, situado à Rua Ceará, 2245, Vila Célia, Campo Grande/MS, CEP 79022-390, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR;
- 8.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SESCOOP/MS é feito por meio da SECRETARIA, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL;
- 8.4 O Pregoeiro receberá o "CREDENCIAMENTO", os envelopes contendo a "PROPOSTA" ENVELOPE "1" e os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" ENVELOPE "2", e, em seguida, procederá à abertura do ENVELOPE "1";
- 8.5 As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas;
- 8.6 A abertura do envelope "2", contendo a documentação da primeira classificada, será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "1", ou, a juízo do Pregoeiro, em data, hora e local a serem informados durante a sessão:
- 8.7 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após o credenciamento, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;
- 9.2 Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou percentuais, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.3 Será classificada a proposta de menor taxa de administração e as demais



propostas cujos percentuais superem em até, no máximo, 15% (quinze por cento) a proposta de menor taxa de administração;

- 9.4 Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 9.3, serão classificadas, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 3 (três) propostas;
- 9.5 A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;
- 9.6 A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância;
- 9.7 No caso de empate nas porcentagens, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, desde que atendidos os itens 9.3 e 9.4;
- 9.8 Após a classificação, será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em percentuais distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou maior taxa de administração, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;
- 9.9 Ocorrendo empate entre os percentuais apresentados, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 9.10 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de lance, que não poderá ser inferior a 10% do valor da melhor proposta;
- 9.11 Só serão aceitos lances verbais inferiores à última menor taxa de administração;
- 9.12 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 9.13 Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido;
- 9.14 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor taxa de administração, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.15 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca da menor taxa de administração;
- 9.16 Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances verbais;
- 9.17 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação;
- 9.18 Serão desclassificadas as propostas:
 - Que n\u00e3o atendam \u00e1s exig\u00e9ncias do instrumento convocat\u00f3rio;



- Que apresentem como taxa de administração qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas dos concorrentes.
- 9.19 Da desclassificação das propostas, somente caberão pedidos de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato ao Pregoeiro, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.
- 9.19.1 Ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;
- 9.19.2 Da decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.
- 9.20 O SESCOOP/MS poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no SESCOOP/MS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato;
- 10.2 Os recursos terão efeito suspensivo;
- 10.3 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contra razões, se for o caso, pelo Superintendente do SESCOOP/MS ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do site www.ocbms.org.br ou pelo e-mail diego@ocbms.org.br;
- 10.4 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Conforme pesquisa, o percentual estimado para a contratação do objeto desta licitação é entre taxa negativa e até 2,00% (dois por cento) de taxa de administração;
- 11.2 O valor total estimado para abastecimento desta licitação para o prazo de 12 (doze) meses é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Podendo variar para mais ou para menos, dependendo da necessidade do SESCOOP/MS.
- 11.3. A estimativa total constitui em mera previsão dimensionada e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas, não estando o SESCOOP/MS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;
- 11.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.2.01.04 do SESCOOP/MS.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O SESCOOP/MS efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no máximo, em 10 (dez) dias úteis a partir da data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) mensais atestadas e visadas pelos setores de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante a comprovação da regularidade fiscal, obedecendo ao prazo dos trâmites interno deste SESCOOP/MS.
- 12.2 Na nota fiscal deverão constar valores creditados, acrescidos ou deduzidos da correspondente taxa de administração.
- 12.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 12.4 A nota fiscal deverá ser entregue na Sede do SESCOOP/MS ou encaminhada por e-mail indicado pelo SESCOOP/MS.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada pelo SESCOOP/MS enquanto perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado com a licitante vencedora o contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo (s) Aditivo (s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite total de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens;
- 13.2 As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição;
- 13.3 As cláusulas da Minuta de Contrato constante no Anexo III deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado;
- 13.4 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados;
- 13.5 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 13.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no subitem 16.2;
- 13.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a 2 (dois) anos;



13.8 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo e nos pagamentos;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor anual estimado, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 14.2 Se a licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato com o SESCOOP/MS, não o fizer dentro do prazo estipulado, esse fato será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do mesmo e à aplicação das penalidades seguintes:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor anual estimado;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações com o SESCOOP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme o caso.
- 14.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESCOOP/MS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- 14.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas em lei e neste Edital;
- 14.5 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado:
- 15.2 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas e/ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação e/ou a desclassificação;
- 15.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 15.4 Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do respectivo Contrato, sem que,



em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

15.5 O Foro da Comarca de Campo Grande/MS será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2017.

Celso Ramos Régis Presidente SESCOOP/MS



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

A CPL DO SESCOOP/MS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	Α	Empresa	ı					com	sede	na
cidade	de			,	na		(rua,	avenid	a	etc)
					n.º	_, inscr	ita no (CNPJ/MF	sob o	n.º
				Conta	Corre	nte:	Aç	g.:	_ Ba	nco:
	,ne	ste ato re	presenta	da por					, ab	aixo
assinado,	intere	essada na	a prestaç	ção do	objeto	do pr	esente	ato, PR	OPÕE	ao
SESCOO	P/MS	- SI	ERVIÇO	NACI	ONAL	DE	APRE	ENDIZAGI	EΜ	DO
COOPER	RATIVIS	SMO NO	ESTADO	DO MA	ATO GF	ROSSO	DO S	UL a pre	stação	do
objeto de:	ste Ato	Convocat	ório, nas	seguinte	s condiç	ções:				
Taxa de A cento).	Adminis	stração de	:	%, (por

OBSERVAÇÕES:

- a) DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.



- c) DECLARAMOS QUE: Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SESCOOP/MS em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- d) DECLARAMOS QUE: Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

Campo Grande/MS,de....de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante / Nome Legível

Carimbo da Empresa

CEP: 79022-390 - Campo Brande-MS Tel.: (67) 3389 - 0200



ANEXO II PREGÃO Nº. 004/2017

DECLARAÇÕES

- 1. Declaramos que esta empresa/entidade não tem empregado, dirigente, gerente, conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social, que seja: a) funcionário, dirigente ou membro da Administração do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (SESCOOP/MS); b) cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/MS; c) membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MS;
- 2. Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 3. Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório Pregão Presencial 004/2017 do SESCOOP/MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande-MS,	de	_ de 2017.
Nome: -[Representant	e Legal]	
RG nº [do signatário]		

CEP: 79022-390 - Campo Brande-MS Tel.: (67) 3389 - 0200



ANEXO III PREGÃO Nº. 004/2017 MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL— SESCOOP/MS E, DE OUTRO LADO,

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017).

Pelo presente instrumento particular, de um lado e o SERVIÇO NACIONAL DE				
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO				
SUL - SESCOOP/MS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Campo				
Grande/MS, sito à Rua Ceará, 2245, Vila Célia, CEP: 79022-390, inscrito no CNPJ/MF				
sob no 07.011.343/0001-09, doravante denominado SESCOOP/MS, neste ato				
representado pelo seu Presidente Sr. Celso Ramos Régis, brasileiro, casado, portador				
do RG. Nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta				
capital e por sua superintendente Srª Dalva Aparecida Garcia Caramalac, brasileira,				
casada, Administradora, portadora do RG n^{o} SSP/MS e do CPF n^{o}				
, e a empresa, inscrita no				
CNPJ/MF sob o no, estabelecida na				
, em CEP,				
telefone, fax, e-mail, doravante denominada				
CONTRATADA, neste ato representada por,				
brasileiro(a), (estado civil),(profissão), portador da C.I/RG no				
, inscrito no CPF/MF sob o n.o, celebram o presente				
contrato, que se regerá pelo disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos				
do SESCOOP, pelo Pregão Presencial SESCOOP/MS Nº. 004/2017, pelo Código Civil				
Brasileiro e pelas clausulas e condições seguintes:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões magnéticos para abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), de forma contínua e ininterrupta na capital interior do estado do Mato Grosso do Sul e municípios interestaduais circunvizinhos ao Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO – A despesa de abastecimento estimada para este Contrato, para o período de 12 (doze) meses, e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Podendo variar para mais ou para menos.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento 3.1.2.01.04 do SESCOOP/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO/DO PAGAMENTO/DOS CRÉDITOS NOS CARTÕES

O SESCOOP/MS efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, no máximo, em 10 (dez) dias úteis a partir da data da apresentação das Notas Fiscais mensais atestadas e visadas pelos setores de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato,



mediante a comprovação da regularidade fiscal, obedecendo ao prazo dos trâmites interno deste SESCOOP/MS.

Parágrafo primeiro – O valor do credito de cada cartão será solicitado pelo departamento financeiro do SESCOOP/MS.

Parágrafo segundo - O SESCOOP/MS pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o percentual de (.......), a título de taxa de administração, sobre o valor total do fornecimento mensal.

Parágrafo terceiro - Os créditos nos cartões magnéticos serão colocados a disposição do SESCOOP/MS, num prazo Máximo de 3(três) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido, salvo motivo de forca maior, alheio a vontade da CONTRATADA.

Parágrafo quarto - O usuário do cartão magnético não pagará ao estabelecimento comercial qualquer quantia que não aquela creditada no cartão. Ágios, comissões, ou quaisquer outros tipos de acréscimos não serão tolerados, devendo a CONTRATADA tomar as providencias que se fizerem necessárias para coibir tal pratica, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo quinto - O valor e a quantidade de cartões magnéticos poderão sofrer alteração ou correção durante a vigência do Contrato, pelo SESCOOP/MS, de acordo com sua conveniência e necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – Constituem obrigações para as partes:

- I São obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA se compromete a fornecer os cartões necessários a serem utilizados pela CONTRATANTE, dentro das especificações e quantidades exigidas;
- b) Os créditos deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA, não cobrará em qualquer hipótese, 2ª via do cartão magnético;
- d) A CONTRATADA emitira a CONTRATANTE, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que se integrando ao seu sistema, se adapte as necessidades atuais e futuras da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA assegurará aos usuários do SESCOOP/MS, atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram a sua rede;
- f) A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos credenciados, nos valores dos cartões utilizados pela CONTRATANTE;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizados os abastecimentos:



- h) Acatar uma margem variável para mais ou para menos, de até 2 (dois) cartões;
- i) Disponibilizar sistema informatizado de pedidos e teleprocessamento dos pedidos via meio eletrônico.
- j) Responsabilizar-se por danos causados ao SESCOOP/MS ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

II – São obrigações do SESCOOP/MS:

- a) Efetuar a CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- b) Informar a CONTRATADA, mensalmente, a quantidade de cartões a serem ativados:
- c) Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ate o limite máximo de 60 meses.

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços relativos ao objeto contratado logo após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários neste Contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto para este Contrato.

Parágrafo único: A taxa de administração deverá ser fixa e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização com relação a execução do Contrato, por parte do SESCOOP/MS, será realizada por meio de empregado do SESCOOP/MS, designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- I Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SESCOOP/MS, os seguintes:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratual, especificações e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o SESCOOP/MS a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e previa comunicação ao SESCOOP/MS;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem previa anuência do SESCOOP/MS;



- f) dificuldades no repasse dos valores dos cartões aos estabelecimentos que integram a rede;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
- k) razões de interesse administrativo do SESCOOP/MS;
- I) a ocorrência de caso fortuito ou de forca maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SESCOOP/MS, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da superintendência do SESCOOP/MS.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SESCOOP/MS reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

Parágrafo primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SESCOOP/MS, ou sendo este insuficiente, caberá a CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SESCOOP/MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa;

Tel.: (67) 3389 - 0200

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, pelo prazo de 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:



- I descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SESCOOP/MS;
- II execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **III -** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SESCOOP/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS - As omissões deste contrato e as duvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 004/2017 do SESCOOP/MS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SESCOOP/MS ou, ainda, pelos preceitos do direito publico, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande,	de de 2017				
Presidente do SESCOOP/MS	Superintendente do SESCOOP/MS				
CONTRATANTE	CONTRATANTE				
(Empresa Licitante	Vencedora do Certame)				
(Representar	nte Legal) - (Cargo)				
CON	TRATADA				
Testemunhas:					
Nome:	Nome:				
CPF/MF	CPF/MF				